

**PMI 01/2018**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03**

**QUESTIONAMENTO 01** Identificamos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I ao edital, que compõem as diretrizes gerais da concessão, junto ao item 4 – “Diretrizes Gerais”, a garantia de preservação das atividades típicas de mercado. Contudo, não foi localizado no mesmo Termo de Referência ou em seus anexos a definição ou premissas relativas a estas atividades. Conforme entendimento, os mercados municipais atuam de maneira importante nas políticas públicas de segurança alimentar, uma vez que podem prover acesso a comida saudável e de baixo custo (ABC) a toda a população. Isto não somente aumenta o alcance das políticas de saúde pública como recupera a vocação deste tipo de equipamento público. A capacitação dos pequenos produtores de agricultura familiar, a sistematização da rede de feiras de rua e pequenos varejos e a colaboração no acesso aos processos de certificação de procedência de origem dos alimentos orgânicos são preceitos importantes nesse processo. Nesse sentido, questionamos se o entendimento da prefeitura municipal e da PBH Ativos S.A. sobre as “atividades típicas de mercado” coadunam com a definição exposta acima e se existe porcentagem mínima ou prioridade para destinação de áreas para comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos.

**RESPOSTA:** As atividades típicas de mercado a que se refere o Edital PMI nº 01/2018, correspondem ao comércio voltado para a população e bairros do entorno do mercado, com atividades diversificadas e em grande quantidade, destinadas prioritariamente para serviços de atendimento cotidiano, especialmente atividades relacionadas ao abastecimento, tais como supermercados, mercados, feira, sacolões, bem como para atividades comerciais ligadas à alimentação, como restaurantes, bares, lanchonetes, podendo, ainda, contar com áreas para atividades de cultura e lazer.

Cada mercado, conforme suas características, abrigam um conjunto de atividades, devendo serem observadas as diretrizes específicas de cada espaço, constantes dos anexos do Edital PMI nº 01/2018.

Considerando-se a centralidade dos mercados para possibilitar o acesso da população a produtos saudáveis a um custo mais acessível, bem como para incentivar a intensificação dessas atividades no município, poderão ser destinadas áreas para a comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos, de preferência da agricultura familiar.

---

**QUESTIONAMENTO 02** Solicitamos informações mais precisas sobre quais as premissas ou diretrizes de intervenção dos mercados que se encontram tombados pelos órgãos de preservação, em processo de tombamento, uma vez que encontramos referências destes processos junto anexos técnicos dos mercados.

**RESPOSTA:** Não existem diretrizes ou premissas específicas em razão da abertura do processo de tombamento.

**QUESTIONAMENTO 03** Solicitamos informações sobre o convênio e/ou portaria entre a Prefeitura de Belo Horizonte e os permissionários do Mercado Cruzeiro acerca da motivação, período e condições de exploração do estacionamento do mercado, uma vez que de acordo com o edital, este funciona como âncora para a manutenção do Mercado e poderá ser levado em consideração na modelagem econômica do Projeto.

**RESPOSTA:** A opção pelo estabelecimento de convênio do uso do estacionamento do Mercado Distrital do Cruzeiro, se deu, à época, para garantir disponibilidade de recursos e celeridade na operacionalização de reformas e manutenção permanentes necessárias ao bom atendimento da população. Esse procedimento foi disciplinado pelo Termo de Convênio nº 01.176233-11-14, firmado em 01 de janeiro de 2012. A gestão do estacionamento será integralmente de responsabilidade do futuro concessionário do Mercado Distrital do Cruzeiro na data de início da concessão, de acordo com o Processo Administrativo nº 01-136.135/17-85, que regulamenta a PMI nº 01/2018 em andamento

---

**QUESTIONAMENTO 04** Solicitamos informações sobre quais são as taxas e impostos incidentes sobre as receitas da prefeitura municipal sobre os permissionários do Mercado Cruzeiro, tais como PIS e COFINS, a fim de possibilitar a modelagem de um cenário base de viabilidade.

**RESPOSTA:** Conforme legislação vigente.

---

**QUESTIONAMENTO 05** Por fim, gostaríamos de saber se e quando vão ser publicados os demais pedidos de esclarecimentos no site da PBH ativos, conforme previsão da cláusula 11.2 do edital.

**RESPOSTA:** Todos os pedidos de esclarecimento estão publicados no site da PBH Ativos.